



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 86/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.618 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 557.500,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.03.00.00.1000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	8.950,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.550,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.005. Contribuir com o PASEP	
3.3.90.47.00.00.1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	90.000,00
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	60.000,00
RESGATADO	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	220.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	35.000,00
PESSOAL CIVIL	
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA	110.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	35.000,00
PESSOAL CIVIL	
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	65.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	164.000,00
PESSOAL CIVIL	
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	25.000,00
PESSOAL CIVIL	
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	55.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	55.000,00
CIVIL	
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	50.000,00
PESSOAL CIVIL	
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	74.500,00
PESSOAL CIVIL	
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	25.000,00
PESSOAL CIVIL	

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00	
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	24.500,00	210.000,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS		74.500,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	35.000,00	35.000,00
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA	238.000,00	
0014 – SAÚDE BUCAL		74.000,00
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		164.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	110.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.005. Contribuir com o PASEP	90.000,00	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	60.000,00	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	24.500,00	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	35.000,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		35.000,00
2.044. Manter o Programa de Saúde da Família	238.000,00	
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal		74.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde		164.000,00
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		25.000,00
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		110.000,00
2.095. Manter os Benefícios Eventuais – PSB	110.000,00	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação		50.000,00
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		74.500,00
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		25.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal